LEI N.º 5.822, DE 09 DE JUNHO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, ALÍNEA "E" DO ART.1º DA LEI N.° 5.128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE PROCEDEU A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO A GEOVÁ HERMÓGENES DE SOUZA – ME

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º A redação do inciso IV, alínea "e" do art. 1º, da Lei n.º 5.128, de 23 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

IV – DA QUADRA N.º 558:

e) *à GEOVÁ HERMOGENES DE SOUZA – ME, inscrito no CNPJ nº 04.540.125/0001-65, o lote de terreno n.º 05, com a área de 4.500,00 m², localizado na Rua José Calixto Miziara, Bairro Progresso, avaliado em R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais), com as seguintes características e confrontações: 60,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Monte Alegre de Minas; 75,00 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua José Calixto Miziara; 75,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Sebastião Batista de Queiroz; 60,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 04.*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 09 de junho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES